

ABREU & MARQUES

E ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

LEI DA NACIONALIDADE

AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE

PROVA DE LIGAÇÃO EFECTIVA À COMUNIDADE PORTUGUESA

O Supremo Tribunal Administrativo, através do Acórdão n.º 4/2016, publicado a 30 de Setembro de 2016, proferiu a sua decisão em matéria relativa à aquisição da nacionalidade Portuguesa por efeito da vontade, através do casamento, designadamente quanto à prova de de ligação efectiva à comunidade portuguesa e relativamente à atribuição desse ónus. O Supremo Tribunal Administrativo anulou o acórdão recorrido no qual o Tribunal Central Administrativo Sul interpretou a Lei da Nacionalidade no sentido de exigir que os candidatos à aquisição de nacionalidade portuguesa por efeito da vontade fizessem prova da sua ligação à comunidade portuguesa.

O referido Acórdão Uniformizador de Jurisprudência proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo, determina que no âmbito de uma acção administrativa de oposição à aquisição de nacionalidade portuguesa através do casamento, cabe ao Ministério Público o ónus de prova dos fundamentos da inexistência de ligação efectiva à comunidade portuguesa.

Nos termos da Lei da Nacionalidade, os candidatos à aquisição de nacionalidade portuguesa por efeito da vontade, beneficiam de uma autêntica presunção de ligação à comunidade portuguesa. Neste âmbito, o legislador português aproximou a Lei da Nacionalidade Portuguesa à Convenção Europeia sobre a Nacionalidade, invertendo o ónus da prova e estabelecendo a presunção de que os candidatos à aquisição de nacionalidade portuguesa por efeito da vontade têm uma ligação efectiva à comunidade nacional, ilidível mediante prova em contrário.

30 de Setembro de 2016

Miguel Santana

miguel.santana@amsa.pt

A presente informação é gratuita e destina-se a Clientes da Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL, estando proibida a sua circulação ou reprodução não autorizadas. A informação disponibilizada, bem como as opiniões aqui expressas, têm uma natureza genérica e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico aplicável à resolução de casos concretos. Caso pretenda obter esclarecimentos adicionais sobre o tema abordado, por favor, contacte-nos.

Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL
Rua Filipe Folque, 2 - 4.º andar, 1069-121 Lisboa - Portugal
Tel: +(351) 213307100 – Fax: +(351) 213147491
E-mail: amsa@amsa.pt – Website: www.amsa.pt

Em Angola:

Rua da Missão, nº 125 - R/C, Luanda

Tel: +(244) 222 331 187 – E-mail: angola@amsa.pt